



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
VEREADOR

LEI Nº 640 DE 11 DE ABRIL DE 1991.

"Dispõe sobre a criação de em
pregos no Quadro da Prefeitura,
e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João
de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente
da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, para provimen-
to mediante Concurso Público de provas ou de provas e títu-
los, na classe inicial:

- a) - 01 (um) emprego do Operador de Poclaim;
- b) - 10 (dez) empregos de Técnico de Labora-
tório.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplica-
ção desta Lei serão atendidas pela dotação própria do Orça-
mento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as dísposições em con-
trário.

São João de Meriti, 11 de abril de 1991.

JOSE AMORIM

Prefeito